

Regulamento

Concurso Letra Criação Hino Comemorativos 45 anos do SNS

Artigo 1º

A Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos abre concurso para a criação da letra do Hino Comemorativo dos 45 anos do Serviço Nacional de Saúde, que será musicado pelo compositor Paulo Bernardino, maestro do Coro da SRCOM.

Artigo 2º

Objectivo

- 1. O concurso tem como principal objectivo a criação de originais com o fim descrito no artigo anterior.
- **2.** A Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos determina a data em que decorrerá o período para apresentação de candidaturas ao presente concurso.

Artigo 3º

Condições

- 1. Ao presente concurso podem concorrer todos os cidadãos interessados, só sendo admitidos textos inéditos, em língua portuguesa, em poesia, nas seguintes condições:
- a) Um texto por cada concorrente;

- b) Cada texto não pode exceder a dimensão de duas folhas A4 em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5;
- c) Os textos podem ser enviados por mail: atividades.srcom@omcentro.com, por correio, ou entregues na sede da SRCOM, Av. D. Afonso Henriques, n.º 39, 3000-011 Coimbra, com identificação, morada e contacto;
- **d)** Todos os trabalhos enviados de qualquer das formas citadas na alínea c) serão anonimizados antes de serem entregues ao júri, pelos serviços competentes da SRCOM;

Artigo 4º

Prazo de entrega

- 1. O prazo de entrega das candidaturas termina às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2024.
- a) No caso das obras enviadas pelos serviços dos correios, será considerada a data do carimbo dos CTT, desse mesmo dia.

Júri do Concurso Artigo 5º

Designação e constituição

- Manuel Teixeira Veríssimo, Presidente do Júri (Presidente da SRCOM)
- Isabel de Carvalho Garcia (Presidente da LAHUC)
- Ana Paula Arnaut (Catedrática da FLUC)
- Paulo Bernardino (Maestro do Coro da SRCOM)
- Teresa Sousa Fernandes (Médica Escritora)
- Carlos Braz Saraiva (Médico Escritor)

Artigo 6º

Funcionamento

1. O júri decidirá até ao dia 20 de Maio qual o trabalho escolhido.

- **2.** As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, dos elementos do júri, e delas não poderá haver recurso. Em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.
- 3. Nenhum elemento do júri poderá concorrer.

Artigo 7º

Classificação e divulgação

- **1.** O júri procederá à divulgação do trabalho vencedor, sendo a acta correspondente homologada pelo Presidente da SRCOM.
- **2.** Pode ainda o júri considerar que alguns trabalhos têm qualidade para posterior publicação, sendo nesse caso comunicado aos autores essa decisão.

Artigo 8º

Aceitação das Condições

1. Os concorrentes, ao entregarem os trabalhos em candidatura, aderem às condições consignadas no presente regulamento, obrigando-se ao seu cumprimento, e cedência de todos os direitos que sobre os mesmos têm.

Artigo 19º

Dúvidas e omissões

- **1.** Para qualquer esclarecimento sobre o estabelecido no presente regulamento poderão ser contactados os serviços da SRCOM.
- 2. As dúvidas e omissões do presente regulamento serão decididas pelo júri do concurso e homologadas pelo Presidente da SRCOM.

Artigo 10º

Revisão e anulação do Regulamento

A SRCOM reserva-se do direito de propor, quando for caso disso, a revisão ou anulação do presente regulamento, desde que se verifique a adulteração dos

fins para os quais o mesmo foi criado, devendo de tal facto dar a devida publicidade.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir de 05 março de 2024

Prof. Doutor Manuel Veríssimo

Presidente do Conselho Regional do Centro da Ordem dos Médicos